



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável	Zoleide Fátima Marconsoni
Fiscal	Juliane Baldissera Auxiliar Administrativo
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Educação para acompanhamento do trabalho dos gestores escolares, demandas da Secretaria de Educação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação se faz necessário tendo em vista que a Assessoria Educacional Especializada abrange duas áreas fundamentais: o primeiro, o acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 818/2015. Este serviço focará no acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme previsto na LDB e complementado pela Lei do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece diretrizes para a implementação e monitoramento de planos educacionais em níveis municipal, estadual e federal. A assistência técnica incluirá análise de indicadores educacionais, levantamento de dados e elaboração de relatórios, com o objetivo de assegurar a execução eficiente das metas e estratégias educacionais delineadas, recursos, garantindo sua utilização eficaz e em conformidade com as exigências



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

legais; Segundo, a orientação e apoio contínuo às Equipes de Gestão Escolar, envolverá suporte contínuo aos gestores escolares, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), que sublinha a importância da gestão democrática e eficaz nas instituições de ensino. Este acompanhamento visa reforçar as competências de liderança, gestão administrativa e pedagógica, alinhando as práticas escolares às políticas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e promovendo a resolução de desafios operacionais. Esta contratação é, portanto, de suma importância não apenas para a conformidade com as exigências legais e a melhoria da qualidade educacional, mas também para a otimização da gestão de recursos e a eficácia organizacional das instituições de ensino envolvidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a referida contratação, será necessário um período de 10 meses, com previsão de início em março de 2024, com prestação de serviços na sede da secretaria, nas escolas ou onde eventualmente surja a necessidade da presença dos assessores mediante solicitação formal, em carga horária de 04 horas presenciais além da disponibilidade de consulta remota/online.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Conforme pesquisa de mercado para embasamento deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada com prestadores de serviço que prestam o referido trabalho na área os quais apresentaram orçamentos (acostados a este documento técnico) contendo os seguintes valores:

ROMAPIX R\$ 300,00/H

INSTITUTO GENISE BRASIL R\$ 290,00/H

INSIGNARE ASSESSORIA EDUCACIONAL R\$ 275,00/H

6.3 Assim, considerando se tratar de contratação de serviço de pequeno valor, tem-se que a melhor solução a contratar é através de procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 96/2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da **quantidade** a ser adquirida, foi realizado com fornecedores especializados neste tipo de prestação de serviço.

7.2. Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o **TERMO DE REFERENCIA.**

7.2.1 Parâmetros utilizados (documentos em anexo): art. 23 da Lei 14.133/2021

- Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; *(Ex. Tabela Fipe, CMED, Audatex, tabelas oficiais..)*
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (desde que contenham a data e hora de acesso).
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; (desde que apresente justificativa da escolha desses fornecedores)
- pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- outros: _____

7.3 A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Qtde	Menor Valor	Valor Total
1	Serviço de Assessoria Técnica Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação (SME) para acompanhamento do trabalho dos gestores escolares e das demandas da Secretaria de Educação e monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.	mês	40	275,00	11.000,00

7.3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.000,00 onze mil reais)**

7.3.2- Foi optado pelo menos preço orçado pelos 3 fornecedores consultados.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL

8.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, a contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”.

Nota explicativa: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

11. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão, 15 de Março de 2024.

Juliane Baldissera

CPF: 043.444.589-40

Email: adeducacao@galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos**.

Galvão, 28 de Fevereiro de 2024.

Admir Edi Dalla Cortt
Prefeito Municipal